DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 8417/2026 "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMERCIALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS DO 2º COARACI KIDS DO MUNICÍPIO DE COARACI.....

DECRETO Nº 8417/2026 "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMERCIALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS DO 2º COARACI KIDS DO MUNICÍPIO DE COARACI

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

DECRETO Nº 8417/2026

"Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas, comercialização e circulação de bebidas não alcoólicas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro durante os festejos do 2º COARACI KIDS do Município de Coaraci, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes das festividades do **2º COARACI KIDS**, realizado no Município de Coaraci, que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de colaborar com a atuação da Guarda Civil Municipal na adoção de medidas preventivas voltadas à preservação da ordem pública e da integridade física dos participantes;

CONSIDERANDO, a proibição de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionados em garrafas ou recipientes de vidro podem ocasionar lesões graves e situações de perigo à vida e à integridade física dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos o porte, a comercialização e a circulação de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro, por estabelecimentos comerciais, vendedores ambulantes e particulares, durante a realização do **2º COARACI KIDS**, no perímetro da Praça de Eventos Praça Jário de Araújo Góes, no dia 18 de Outubro de 2026 das 13:00 as 17:30 horas.

§ 1º Os ambulantes e estabelecimentos comerciais que comercializarem bebidas alcoólicas ou não alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro deverão, obrigatoriamente, transferir o conteúdo líquido para recipientes plásticos no momento da venda, garantindo maior segurança aos consumidores.

§ 2º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a imediata apreensão dos recipientes, mediante lavratura do respectivo termo, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão da atividade comercial e do alvará de funcionamento, observada a legislação municipal aplicável e assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

§ 3º Aos particulares flagrados portando bebidas alcoólicas ou não alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro será oportunizada a transferência do conteúdo para recipientes plásticos. Não sendo possível a transferência, o recipiente será apreendido, ainda que contenha bebida em seu interior.

Art. 2º Fica proibido o ingresso e a permanência, no interior da Praça de Eventos, de caixas térmicas, isopores, coolers e bebidas acondicionadas em recipientes de vidro ou similares.

Art. 3º Os recipientes apreendidos durante a fiscalização permanecerão sob a guarda das autoridades competentes e serão devolvidos aos respectivos proprietários após o encerramento das festividades, desde que não constituam objeto de ilícito penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, em 16 de Outubro de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: UTFD8XK5-YJD3YULU-TOCCNLOY-TGMAFUDB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br

Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000